



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

Ofício GAB nº. 0108/2025

Bananal, 07 de março de 2025.

Senhor Presidente,

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº 013/2025 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Autoriza o Município da Estância Turística de Bananal a filiar-se a APRECESP – Associação das Prefeituras de Cidades Estâncias do Estado de São Paulo - SP, e dá outras providências.”

Solicitamos ainda que o projeto em questão seja apreciado, discutido e ao final, aprovado pelos Ilustres Edis, em regime de urgência especial, de conformidade com o artigo 193, I, “c”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em razão da relevância de sua matéria.

Sem mais, despeço-me com votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal de Bananal

**AO ILMO. SR.
LUIZ COSME MARTINS DE SOUZA**
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BANANAL – SP



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

“Autoriza o Município da Estância Turística de Bananal a filiar-se a APRECESP – Associação das Prefeituras de Cidades Estâncias do Estado de São Paulo - SP, e dá outras providências.”

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a associar-se e a contribuir mensalmente com a APRECESP – Associação das Prefeituras de Cidades Estâncias do Estado de São Paulo - SP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 54.337.449/0001-79, sediada em São Paulo, na Av. Brigadeiro Luís Antônio, 2504, andar 5, conj. 51, Jardim Paulista, CEP 01.402-000.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a participação nas discussões e decisões para a representação dos municípios integrantes da APRECESP.

Art. 3º Para custeio do cumprimento das atividades pela APRECESP, o Município contribuirá financeiramente com o valor mensal estabelecido no Estatuto.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuições realizadas para esta finalidade até a data da publicação da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes do referido convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02.01.04.122.0002.2008.01.110.0000.3.3.90.39.01.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Bananal, em 07 março de 2025.

WILLIAN LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais membros dessa Ilustre Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a associar e contribuir mensalmente com a APRECESP – Associação das Prefeituras de Cidades Estâncias do Estado de São Paulo - SP, e dá outras providências”.

A Aprecesp – Associação das Prefeituras das Cidades Estância do Estado de São Paulo – é uma entidade privada e sem fins lucrativos, criada em 1985 com o objetivo de representar os interesses e trabalhar pelo desenvolvimento turístico das cidades estância no litoral e interior paulista. Hoje congrega 70 estâncias que estão divididas entre: balneárias, climáticas, hidrominerais e turísticas.

A entidade tem assento no Conselho Estadual de Turismo, na Câmara de Turismo da Federação do Comércio e no COC – Conselho de Orientação e Controle do DADE – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, órgão ligado à Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

A aprovação que ora se postula visa regulamentar a participação do Município na referida Associação.

Por esses motivos, encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, seguro de poder contar com a judiciosa análise de parte de Vossa Excelência assim como de seus ilustres pares.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência a expressão de meu elevado apreço e distinta consideração.

**WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal**
